
RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Código: 000.17.NO.045**Versão:** 03**Aprovação:** 11/05/2016 | **Vigência:** 13/05/2016

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. ÁREA RESPONSÁVEL.....	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
4. CONCEITOS.....	2
4.1. CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CAUFESP	2
4.2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CADASTRAL - CAC	2
4.3. FICHA CADASTRAL	2
4.4. ATESTADO DE FORNECIMENTO.....	3
4.5. ATESTADO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS.....	3
4.6. SANÇÃO CADASTRAL.....	3
5. DIRETRIZES.....	3
5.1. INSCRIÇÃO NO CAUFESP	3
5.2. CREDENCIAMENTO E SENHA DE NEGOCIAÇÃO PARA ACESSO E PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICOS.....	4
5.3. ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL OU OBRAS OU SERVIÇOS	4
5.4. SANÇÃO CADASTRAL.....	4
6. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES.....	6
7. ASSINATURAS	6

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Código: 000.17.NO.045**Versão:** 03**Aprovação:** 11/05/2016 | **Vigência:** 13/05/2016

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e conceitos para

- a. Cadastrar fornecedores interessados (pessoa física ou jurídica) em fornecer materiais, obras e serviços à Empresa;
- b. Credenciamento e acesso à participação em Pregões Eletrônicos da EMAE;
- c. Emissão de Atestados de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, pelos serviços prestados ou materiais fornecidos para a Empresa e;
- d. Aplicar Sanções Cadastrais.

2. ÁREA RESPONSÁVEL

Suprimentos

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores

Lei Federal nº 10.520/2002

Decreto Estadual nº 48.999/2004

Decreto Estadual nº 52.205/2007

Norma - Gestão de Instrumento Contratual

Manual do Licitante

Matriz de Delegação de Autoridade – MDA

Regulamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP

4. CONCEITOS**4.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP**

Sistema eletrônico de informações, por meio do qual são inscritos e mantidos os registros dos interessados em participar de licitações e contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Estado.

4.2. Comissão de Avaliação Cadastral - CAC

Equipe de profissionais da EMAE, constituído por 3 (três) membros, para processar e julgar o pedido de inscrição no CAUFESP, quando a EMAE for a Unidade Cadastradora preferida pelo fornecedor, suas alterações, renovações ou cancelamentos.

4.3. Ficha Cadastral

Documento comprobatório de inscrição no **CAUFESP**, composta por documentos e suas respectivas validações.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Código: 000.17.NO.045**Versão:** 03**Aprovação:** 11/05/2016 | **Vigência:** 13/05/2016

4.4. Atestado de Fornecimento

Documento que atesta o fornecimento de materiais à Empresa, dentro do escopo de um ou mais contratos de fornecimento, sendo sua emissão de responsabilidade da área contratante.

4.5. Atestado de Obras e/ou Serviços

Documento que atesta a execução de serviços e/ou obras para a Empresa, dentro do escopo contratado, sendo sua emissão de responsabilidade da área contratante.

4.6. Sanção Cadastral

Penalidade em forma de advertência; impedimento/suspensão temporária de licitar ou contratar com a Empresa e recomendação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DIRETRIZES**5.1. Inscrição no CAUFESP**

5.1.1. O deferimento do pedido de inscrição no CAUFESP, assim como sua alteração, renovação ou cancelamento é processado e julgado na Unidade Cadastradora – UC, por uma Comissão de Avaliação Cadastral – CAC formada por servidores pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. A EMAE, como ente da Administração Pública é uma das Unidades Cadastradoras no Estado.

5.1.2. O CAUFESP permitirá ao interessado a obtenção da Ficha Cadastral disponibilizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "CAUFESP" e substituirá, para fins de habilitação em licitações, os documentos apresentados para sua emissão, nos termos fixados no Edital.

5.1.3. A Ficha Cadastral é válida perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, com vigência a partir da data do ato de deferimento da inscrição ou de sua renovação. As decisões da Comissão de Avaliação Cadastral são divulgadas por meio do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "CAUFESP" – Pesquisa de Fornecedores – Ficha Cadastral.

5.1.4. Durante o pregão serão solicitados os documentos previstos no edital, salvo aqueles que constarem como válidos nas da Ficha Cadastral do CAUFESP.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Código: 000.17.NO.045**Versão:** 03**Aprovação:** 11/05/2016 | **Vigência:** 13/05/2016

5.1.5. Os documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira não exigidos para a inscrição no CAUFESP, ou quaisquer outros documentos que venham a ser necessários para habilitação, serão definidos no edital da respectiva licitação e deverão ser apresentados nos termos nele definidos.

5.2. Credenciamento e senha de negociação para acesso e participação na Cotação/Pregão eletrônicos

5.2.1. O Manual do Licitante – Pregão Eletrônico, disponível no sítio [www.emae.com.br/licitações/pregão eletrônico](http://www.emae.com.br/licitações/pregão_eletrônico), orienta os interessados quanto aos procedimentos que devem ser adotados para a obtenção das senhas eletrônicas, credenciamento, acesso e participação em Cotações e Pregões Eletrônicos da Empresa.

5.3. Atestado de Fornecimento de Material ou Obras ou Serviços

5.3.1. O *Atestado de Fornecimento ou de Obras ou Serviços* em nome do Fornecedor é emitido pela área contratante, mediante solicitação do interessado, por e-mail ou carta informando o número do instrumento contratual que se pretende abranger nesse Atestado. A emissão do atestado ocorre conforme MDA.

5.4. Sanção Cadastral

5.4.1. A análise e aplicação de sanção cadastral a fornecedores/prestadores de serviços é efetuada, conforme o caso, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 48.999/2004.

5.4.2. A sanção que penaliza o fornecedor/prestador de serviços com o impedimento de participar em licitações e contratações futuras é aplicada por qualquer um dos seguintes motivos:

- a. recusa injustificada da assinatura do contrato pelo licitante declarado vencedor, com exceção dos licitantes remanescentes;
- b. pela inexecução total do contrato;
- c. pela inexecução parcial do contrato;
- d. tenha praticado ato considerado ilícito na licitação;
- e. tenha entregue documento falso na licitação e
- f. tenha recebido advertência por duas vezes no mesmo semestre.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Código: 000.17.NO.045**Versão:** 03**Aprovação:** 11/05/2016 | **Vigência:** 13/05/2016

5.4.3. Tabela para aplicação da sanção que penaliza o fornecedor/prestador de serviços de participar em licitações e contratações futuras:

OCORRÊNCIA (conforme subitem 5.4.2)	FREQUÊNCIA	PENALIDADES	
		Licitação Lei 8.666/93 Até (meses)	Pregão Até (meses)
a	02	12	30
b	02	24	60
c	02	24	30
d	02	12	24
e	02	24	60
f	02	12	30

5.4.4. Caso o fornecedor/prestador de serviços que na execução do contrato cometer pela primeira vez alguma das penalidades acima, poderá receber advertência para correção das mesmas, devendo ser alertado que na reincidência ou não da resolução do ato que levou a penalidade poderá ser penalizada conforme item 5.4.3.

5.4.5. Antes de concretizar qualquer compra ou contratação, o responsável deverá consultar o site de sanções públicas do governo do Estado de São Paulo <http://www.sanções.sp.gov.br> para confirmar se o proponente está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Código: 000.17.NO.045**Versão:** 03**Aprovação:** 11/05/2016 | **Vigência:** 13/05/2016

6. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 03: 11/05/2016 – Revisão geral do texto e alteração do código 01.07.05 para 000.17.NO.045.

Versão 02: 03/11/2010 – Revisão geral do texto e alteração da nomenclatura Cadastro de Fornecedores para Relacionamento com Fornecedores e alteração do código 01.07.09 para 01.07.05.

Versão 01: 03/01/2007 – Implantação da norma.

7. ASSINATURAS

Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo

Luiz Carlos Ciochi
Diretor-Presidente